



**CRF-SP**

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E  
CONEXÃO DE DADOS, NA MODALIDADE PÓS PAGO**

**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 099/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2014**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP: 05409-001 – São Paulo – SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRF nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRF nº 32635, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Claro S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1.970 – Cidade Monções – CEP 04665-0001 – São Paulo – SP, representada por seus representantes legais, Amanda Sá Barreto de Souza, brasileira, [redacted] gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e Geraldo José de Vasconcelos Vilar, brasileiro, [redacted] gerente regional de vendas, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] ambos residentes e domiciliados em Recife/PE e com endereço profissional na Rua Flórida, 1.970 – Cidade Monções – CEP 04665-0001 – São Paulo – SP, a seguir denominado **CONTRATADA**, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Oitava, item 8.1, prorrogando a vigência do presente CONTRATO pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 14 de abril de 2016 e término em 13 de julho de 2016;
- 2) A prorrogação do prazo do presente contrato excepciona o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 a bem do interesse público, com fulcro na cláusula sétima c.c. artigo 65, "caput", inciso II, alínea "d", haja vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços.
- 3) Os aparelhos já fornecidos em comodato permanecerão com a CONTRATANTE até o término da vigência do presente aditivo. Após o encerramento da prestação de serviço a CONTRATANTE fará a devolução dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este ser prorrogado, desde que, comprove a necessidade logística para recebimento dos aparelhos distribuídos no Estado.
- 4) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Pela Contratante

Pela Contratada

Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Presidente CRF-SP

Amanda Sá Barreto de Souza  
Representante Legal

Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro

Geraldo José de Vasconcelos Vilar  
Representante Legal

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

R.G. :

R.G. :

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Reconheço a firma Por Semelhança  
GERALDO JOSE DE VASCONCELOS VILAR em test.

Reconheço a firma Por Semelhança  
AMANDA SA BARRETO DE SOUZA em test. L da ver.

Página